

CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 03/2015

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, através do Prefeito Municipal, Sr. João Olavio Falchetti, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **Concessão de Direito Real de Uso de Um Terreno situado no Loteamento Industrial Alvorada - bairro Cruzeiro, à pessoa jurídica que o utilize para fins de cremação** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 271/67, Lei Municipal nº 2936/2005 e nº 3.015/2006, Leis Complementares Municipais nº 91/2015 e 116/2015, e demais legislações pertinentes.

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital autorizadas e aprovadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, através do processo administrativo nº 10770/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MAIOR OFERTA**, de conformidade com o contido no Inciso IV, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar a Maior Oferta.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”: Os envelopes deverão ser protocolados **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 13 às 19 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às **14:00 horas, do dia 21 de setembro do ano de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no Paço Municipal, rua Felipe Schmidt nº 108, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **Concessão de Direito Real de Uso de um Terreno situado no Loteamento Industrial Alvorada - bairro Cruzeiro, à pessoa jurídica que o utilize para fins de serviços de cremação**, conforme indicado no Anexo I deste Edital, através de Termo de Concessão de Terreno Público.

1.2. O prazo de Concessão será de 10 (dez) anos de acordo com o previsto nos artigos 7º e 11º da Lei 2.936/2005.

1.3. Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do Terreno Objeto da licitação;
- II – Modelo de credenciamento;
- III - Declaração de idoneidade;
- IV – Declaração de autenticidade de documentos;
- V – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, art 7º da CF;

- VI – Projeto Básico para estudo de Viabilidade Técnica e Econômica;
- VII – Termo de Concessão;
- VIII – Quadro Demonstrativo.

2. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

2.1 A proponente selecionada terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para início da construção e prazo máximo de 18 (dezoito) meses para início da operacionalização efetiva do empreendimento, a contar da data de assinatura do contrato concedendo o benefício, objeto deste certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 A “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta**” deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA – EDITAL N° 03/2015 – SITUADO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL ALVORADA - BAIRRO CRUZEIRO

Proponente:

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Tubarão

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA – EDITAL N° 03/2015 – SITUADO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL ALVORADA - BAIRRO CRUZEIRO

Proponente:

3.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnicas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

3.3 Toda documentação apresentada pertinente à **Habilitação** e às **Propostas** deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, podendo ser rubricada em todas as suas folhas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras que atendam as exigências deste edital.

4.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem as que estejam declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial.

4.3 Não será permitida a sub-contratação, salvo nos casos permitidos pelo Município.

4.4. Serão desconsideradas propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte quaisquer das disposições deste edital.

4.5. A licitante deverá credenciar seu representante através de carta de representação ou instrumento de mandato particular, com firma reconhecida em cartório extra judicial, com poderes de decidir sobre renúncia de prazos, apresentação de impugnação, efetuar requerimentos ou decisões, enfim todos os poderes para representar o licitante.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma por lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
- b.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “b” será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador ou técnico contábil) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

- b.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea “b”), considere-se o seguinte: a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- b.3) A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente terá condições de honrar o objeto licitado.

5.1.4 OUTRAS EXIGÊNCIAS quanto ao processo de habilitação:

- a) Declaração do proponente de que conhece e irá cumprir a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá respeitar as áreas de preservação, e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Tubarão, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

b) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do anexo V;

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, conforme modelo sugerido do Anexo III;

d) Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do Anexo IV;

e) As declarações exigidas nas alíneas “b”, “c” e “d” deste item deverão ser subscritas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

f) A empresa disponibilizará a Prefeitura Municipal de Tubarão pelo prazo da concessão, de (01) uma cremação gratuita por mês de indigentes.

5.1.5 OUTRAS CONSIDERAÇÕES quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referentes à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio;

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria.

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal as indicações contidas no item 3.1.

e) Para fins de serem intimadas acerca dos atos pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, podendo apresentá-la no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.

f) A não apresentação do documento citado no item 5.1.5 “e” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N° 02

6.1. A empresa licitante deverá apresentar no envelope n° 02 – PROPOSTA, sob pena de desclassificação, o Projeto Básico detalhado do empreendimento (conforme roteiro do Anexo VI em anexo ao presente edital), contendo ainda:

- a) Previsão de recursos a serem aplicados;
- b) Prazos de maturação do investimento;
- c) Produtos e suas respectivas quantidades;
- d) Planta da situação e localização da área;
- e) Planta baixa, fachadas e cortes das instalações da empresa;
- f) Planta com Layout produtivo da empresa;
- g) Projeto hidro sanitário;
- h) Projeto elétrico;
- i) Projeto de combate a incêndio;
- j) Cronograma físico financeiro das obras civis de edificação, instalação e implantação associado ao de operação;
- k) Previsão de empregos gerados;
- l) Competirá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico analisar tecnicamente os documentos apresentados pelas Empresas interessadas no incentivo.

6.2. A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos acumulados de acordo com a proposta apresentada;

6.3. Não haverá classificados em ordem decrescente de pontuação;

6.4. A adjudicação se dará com a observância das condições deste Edital de Concorrência e dos critérios exigidos nos itens seguintes;

6.5. Será examinada cada proposta, individualmente, considerando-se vencedora a que apresentar a maior oferta, sendo que será assim considerada a que somar o maior número de pontos, a serem apurados conforme previsto na Lei Municipal no. 3.015/2006 no artigo 7°:

a) O número de empregos gerados ou faturamento mensal da empresa, conforme tabela abaixo:

EMPREGOS GERADOS |PONTOS|

- de 11 a 2 = 20 pontos
- de 51 a 100 = 60 pontos
- de 101 a 200 = 80 pontos
- Acima de 200 = 100 pontos

FATURAMENTO BRUTO MENSAL -Em R\$ PONTOS

- de 110.000,00 a 150.000,00 = 20 pontos
- de 151.000,00 a 200.000,00 = 40 pontos
- de 201.000,00 a 250.000,00 = 60 pontos
- de 251.000,00 a 300.000,00 = 80 pontos
- Acima de 301.000,00 = 100

b) O valor do investimento, nos termos do Projeto submetido à homologação, conforme tabela abaixo, limitado ao máximo de 60 (sessenta) pontos:

INVESTIMENTO EM R\$ 1.000,00 |PONTOS|

- de 2.000 a 3.500 = 10
- de 3.501 a 5.000 = 20
- de 5.001 a 6.500 = 30
- de 6.501 a 8.000 = 40
- de 8.001 a 9.500 = 50
- Acima de 9.500 = 60

c) - A integração do empreendimento a outras atividades econômicas já existentes no Município, no sentido de complementar uma cadeia produtiva: 20 (vinte) pontos.

d) - A oferta de produtos cuja geração local ou a oferta de serviços cuja disponibilidade local sejam menores que a demanda: 20 (vinte) pontos, por ato da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

6.5.1. Havendo divergência entre os valores e números apresentados na proposta por algarismos ou escritos por extenso, considerar-se-á válido o número ou valor descritos por extenso.

6.5.2. Havendo a indicação de mais de um número ou valor na proposta para cada alínea acima, considerar-se-á apenas o menor número ou valor proposto para cada alínea acima.

6.6. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, dar-se-á preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte participantes do certame, ou, caso não seja possível proceder ao desempate apenas por este critério, será dada preferência aos serviços/bens nacionais. Persistindo o empate far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e dos membros da Comissão de Licitação.

6.7. Caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 10% (dez por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela até então melhor classificada.

6.7.1. No caso de equivalência da pontuação obtida pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, ou as consideradas inexeqüíveis, por impossibilidade de serem executadas na forma proposta.

6.9. Estão proibidas as seguintes atividades a serem realizadas pela empresa vencedora do certame ao instalar o Crematório, em função dessas atividades estarem enquadradas como serviços funerários, previstos no artigo 4º, parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 3396/2009:

a) comercialização de urnas funerárias;

b) organização de velórios nas capelas mortuárias;

c) transporte de corpos e restos mortais;

d) atividades de preparo de corpos para sepultamento, com comprovação de curso de Tanatopraxia.

6.9. O Município de Tubarão se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

6.10. No resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo na forma definida no artigo 109 da lei 8.666/93.

7. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas”, relativas a este Concorrência, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como convocar pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

7.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

7.3 - A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

7.4 A Comissão cientificará às empresas licitantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

8. DO JULGAMENTO

8.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será de MAIOR OFERTA pelas empresas licitantes.

8.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, apresentar a Maior Oferta.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atenda com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

9.2 Abertos os Envelopes nº 01, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de retirada/ recebimento do edital, a fim de examiná-los.

9.3 Os envelopes nº 02 contendo as Propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

9.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

9.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes

habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

9.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta.

9.6.1 Os envelopes nº 02 (Propostas) das empresas inabilitadas, estarão à disposição das respectivas licitantes, devidamente fechados, para serem resgatados junto ao Setor de Licitações, sobre os quais, este Setor se responsabilizará pela guarda até 2 (dois) meses após a homologação/conclusão do processo.

9.7 O resultado do julgamento da habilitação será afixado no mural do Setor de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

10.2 As Propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

10.3. As propostas serão desclassificadas, caso não contemplem todas as informações constantes no item 6.1 deste edital.

10.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido nos itens 6.6 e 6.7 do edital e § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O resultado do julgamento das Propostas será afixado no mural do Setor de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,

contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a definição da empresa vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo, para decisão e homologação.

12.2 A Concorrência será homologada pelo Prefeito Municipal.

13. DO TERMO DE CONCESSÃO DE TERRENO PÚBLICO

13.1 O Município de Tubarão celebrará Termo de Concessão de Terreno Público com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo VII).

13.2 O Termo de Concessão de Terreno Público será celebrado até o prazo de 10 (dez) dias a contar da efetivação do ato homologatório desta licitação em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

13.3 É condição determinante para o firmamento do Termo de Concessão de Terreno Público que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados a sua regularidade fiscal.

13.4 Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Termo de Concessão de Terreno Público, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

13.4.1 Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

13.5 A data fixada para assinatura do Termo de Concessão de Terreno Público poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

14. DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do Termo de Concessão de Terreno Público, independente das sanções legais e contratuais da CONTRATANTE;

14.1.1. O não cumprimento das cláusulas e demais determinações na forma das leis municipais bem como da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. A decretação da falência, a solicitação de concordata, recuperação judicial, liquidação ou dissolução da contratada, ou falecimento no caso de firma individual;

14.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada em firma que prejudique a execução do contrato, a juízo da contratante;

14.2. A rescisão unilateral do Termo de Concessão de Terreno Público somente poderá ser formalizada por ato do Prefeito Municipal, após regular processo administrativo;

14.3. A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Concessão de Terreno Público, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento único da licitante vencedora.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura do Termo de Concessão de Terreno Público e/ou desistência na execução do e/ou inadimplemento parcial de obrigação assumida, implicam as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor do imóvel;

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Tubarão, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O MUNICÍPIO DE TUBARÃO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93.

16.2 No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, no primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

16.3 Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Concorrência poderão ser obtidos junto ao Dpto. de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tubarão, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Tubarão/SC, 19 de agosto de 2015.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
Prefeito

ANEXO I**DESCRIÇÃO DO TERRENO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O imóvel, constituído de terreno sem benfeitorias, de formato trapezoidal, constituído pelo Lote 23, Matrícula nº 46.366 do CRI, 2º Ofício de Tubarão, do desmembramento Industrial Alvorada, Bairro Cruzeiro, Tubarão, SC, com a seguinte descrição:

- FRENTE ao leste com a marginal BR 101, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros);
- FUNDOS ao oeste extremado com Hilário Vitorassi, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros);
- LATERAL AO NORTE extremado com o Lote nº 24 do Loteamento Industrial Alvorada, medindo 108,00m (cento e oito metros); e
- LATERAL AO SUL extremado com o Lote nº 24 do Loteamento Industrial Alvorada, medindo 89,00 (oitenta e nove metros), perfazendo a área total de 4.500,35m² (quatro mil, quinhentos metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

O imóvel foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação no valor de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais).

ANEXO II**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência N° 03/2015

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Atendendo ao disposto nas condições específicas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2015, em referência, vimos pelo presente credenciar perante Vossas Senhorias o Sr....., portador de identidade n°....., e CPF n°como representante qualificado e autorizado com todos os poderes necessários e suficientes para representar este proponente durante o processamento da referida licitação, até a fase de adjudicação, especialmente desistir/renunciar no prazo de impugnações, recursos diversos, dentre outros.

Atenciosamente.

Responsável da Proponente

RG:

CPF:

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme edital nº xx/20xx, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Declaramos também que aceitamos todas as condições do presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO IV

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 03/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital n° xx/20xx, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2015.

Razão Social:

CNPJ n°:

Declarante (nome):

CPF do Declarante:

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme Edital nº 09/2014, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, de.....de 2015 .

Razão Social:
CNPJ nº:
Declarante (nome):
CPF do Declarante:

ANEXO VI**Projeto Básico para Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (E.V.T.E.)**

- 1 ASPECTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS.*
- 1.1 ELEMENTOS DE NATUREZA JURÍDICA*
- 1.1.1 A empresa;*
- 1.1.2 Endereço;*
- 1.1.3 Sede e Foro Jurídico;*
- 1.1.4 Ramo Industrial;*
- 1.1.5 Inscrições fiscais;*
- 1.1.6 Forma Jurídica e data de Constituição;*
- 1.1.7 Prazo de duração da sociedade;*
- 1.1.8 Objetivos Sociais;*
- 1.1.9 Estrutura e controle do Capital.*
- 1.2 ELEMENTOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVO - ORGANIZACIONAL*
- 1.2.1 Organograma administrativo;*
- 1.2.2 Composição da Diretoria;*
- 1.2.3 Eleição e duração do mandato da diretoria;*
- 1.3 ELEMENTOS DE NATUREZA LEGAL*
- 1.3.1 Autorização para funcionamento (alvará guia azul);*
- 1.3.2 Incentivos e Isenções já adquiridos.*
- 2 ASPECTOS ECONÔMICOS*
- 2.1 MERCADO DO PRODUTO (CONSUMIDOR);*
- 2.1.1 OFERTA;*
- 2.1.1.1 Determinação do Universo Ofertante (futuros concorrentes –pode ser encontrado na Junta comercial);*
- 2.1.1.2 Determinação das Quantidades Ofertadas;*
- 2.1.1.3 Projeção das quantidades a serem ofertadas nos próximos 5 anos;*
- 2.1.1.4 Determinação de concorrentes similares por similaridade;*

2.1.2 *DEMANDA*

2.1.2.1 *Determinação da área de mercado a ser atendida;*

2.1.2.2 *Projeção da demanda para os próximos 5 anos;*

2.1.2.3 *Conclusão do Estudo de Demanda.*

2.2 *MERCADO DE INSUMOS*

(INSUMO: CADA UM DOS FATORES DE PRODUÇÃO (MÁQUINAS, TRABALHO HUMANO, ETC) QUE ENTRAM NA ELABORAÇÃO DE UMA MERCADORIA OU SERVIÇO.

2.2.1 *Determinação dos principais fornecedores (nome, insumos ofertados, quantidades, preços, condições de pagamento);*

2.2.2 *Fatores que interferem no fornecimento de insumos;*

2.3 *MERCADO DE MÃO DE OBRA*

2.3.1 *Determinação das necessidades de mão-de-obra no local;*

2.3.2 *Principais dificuldades na obtenção de mão-de-obra requerida pelo projeto;*

2.3.3 *Conclusão do estudo de mão-de-obra.*

2.4 *ESTUDO DA LOCALIZAÇÃO*

2.4.1 *Definição da localização do projeto;*

2.4.2 *Estudo dos principais fatores locais;*

3 *ASPECTOS TÉCNICOS*

3.1 *O PRODUTO*

3.1.1 *Relação dos principais produtos fabricados;*

3.1.2 *Comparação do produto a ser fabricado com similares e sucedâneos;*

3.1.3 *Perfil do consumidor típico.*

3.2 *PROCESSO DE PRODUÇÃO*

3.2.1 *Descrição do processo produtivo;*

3.2.1.1 *Memorial descritivo;*

3.2.1.2 *Fluxograma de produção;*

ANEXO VII**TERMO DE CONCESSÃO****CONCESSÃO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE TUBARÃO À EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Olavio Falchetti, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, faz Concessão à empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua, nesta cidade, representado por seu sócio-administrador, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Tubarão, SC, mediante as seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente termo é celebrado em conformidade com o Edital da Concorrência nº 03/2015, e da proposta da licitante, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A presente Concessão tem sua autorização contida nas Leis Complementares Municipais nº 91/2014 e 116/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

É objeto deste Ato, a Concessão de Direito Real de Uso de um Terreno situado no Loteamento Industrial Alvorada - bairro Cruzeiro, para fins de serviços de cremação, conforme indicado no Anexo I do ato convocatório, nos termos do Decreto Federal nº 271/67 e Leis Municipais nº 2.936/2005, 3.015/2006, 3.642/2012 e 091/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto do presente termo, destina-se, única e exclusivamente a exploração, por conta e risco da Concessionária, dos serviços de cremação, conforme Projeto Básico detalhado apresentado conforme disposto no item 6.1 do edital licitatório.

O imóvel, constituído de terreno sem benfeitorias, de formato trapezoidal, constituído pelo Lote 23, Matrícula nº 46.366 do CRI, 2º Ofício de Tubarão, do desmembramento Industrial Alvorada, Bairro Cruzeiro, Tubarão, SC, com a seguinte descrição:

- FRENTE ao leste com a marginal BR 101, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros);
- FUNDOS ao oeste extremado com Hilário Vitorassi, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros);
- LATERAL AO NORTE extremado com o Lote nº 24 do Loteamento Industrial Alvorada, medindo 108,00m (cento e oito metros); e
- LATERAL AO SUL extremado com o Lote nº 24 do Loteamento Industrial Alvorada, medindo 89,00 (oitenta e nove metros), perfazendo a área total de 4.500,35m² (quatro mil, quinhentos metros e trinta e cinco centímetros quadrados).

O imóvel foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação no valor de R\$ 709.000,00 (setecentos e nove mil reais).

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

O prazo de concessão será de 10 (dez) anos de acordo com o previsto nos artigos 7º e 11º da Lei 2.936/2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- a) Cumprir as normas de posturas, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- b) É vedado à Concessionária o uso do Imóvel para fins diversos aos do objeto do contrato, a sublocação parcial ou total do imóvel;
- c) Iniciar a construção e implantação no prazo máximo de 06 (seis) meses;
- d) Iniciar a operacionalização efetiva do empreendimento no prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão-SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, de de 20xx.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
PREFEITO

.....
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
2ª: _____

ANEXO VIII

Local e data:

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Nº 03/2015

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E
ECONÔMICA**

LICITANTE	
Quesitos	Previsto
Faturamento	
Empregos	
Investimento	

Atenciosamente.

Responsável da Proponente

RG:

CIC: